



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF



Fe. 002

PROJETO DE LEI N.º 025, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei n.º 625, de 02 de maio de 2003 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 22, da Lei n.º 625, de 02 de maio de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:


"Art. 22. (...)

FAIXA	CARGOS	NÚMERO DE CARGOS	VENCIMENTO DCA/CC	FUNÇÃO GRATIFICADA FG
I	Diretor(a) de Escola	04	R\$ 1.833,38	R\$ 501,50
II	Coordenador Pedagógico	02	R\$ 1.833,38	R\$ 501,50
II	Assessor pedagógico	01	R\$ 1.833,38	R\$ 501,50

Art. 2º Fica alterado o disposto no Anexo da Lei n.º 625, de 2003, para recepcionar a descrição das atribuições e requisitos de provimento do cargo de Coordenador Pedagógico constante no anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF – RS, aos 23 dias de fevereiro de 2023.


LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE VICTOR GRAEFF - RS
Protocolo nº 023/23

27 FEV. 2023

10 h 50 min.


Recbido



Fe. 002

PROJETO DE LEI Nº 025/2023.
REGIME: ORDINÁRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Prezado Senhor Presidente,
Prezados(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Apraz-nos cumprimenta-los, oportunidade pela qual nos dirigimos a esta egrégia casa legislativa para apresentar o presente Projeto de Lei, que objetiva a alteração no art. 22, da Lei nº 625, de 02 de maio de 2003.

A pretensão funda-se, principalmente, na reestruturação dos cargos de coordenador pedagógico e sua função, com o propósito de adequar a ideal realidade da Administração Municipal, unindo os dois cargos existentes, renomeando e readequando suas atribuições.

Insta destacar, que não haverá aumento de despesas, os cargos já existem no quadro do magistério municipal, e estão sendo adaptados para melhor aproveitamento pela Administração Municipal.

Assim, enviamos o presente Projeto de Lei para que seja levado à apreciação desta Casa Legislativa, na certeza de que após regular tramitação, será a final deliberado e aprovado na devida forma regimental, permitindo à Administração Pública que adote políticas internas no sentido de promover a lotação de acordo com as necessidades do serviço, e com melhor suporte administrativo e jurisdicional.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF/RS, aos 23 dias de fevereiro de 2023.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal



ANEXO I

CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
NÍVEL: SUPERIOR FAIXA: II

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:

Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem na instituição de ensino. Prestando auxílio direto aos professores nas práticas escolares, acompanhando o processo de aprendizagem dos alunos, tanto individual quanto coletivamente e estreitando a relação entre família e escola.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:

Realizar estudos e pesquisas relacionadas às atividades específicas da(s) escola(s), utilizando documentação e outras fontes de informações, analisando os resultados de métodos utilizados, para atualizar e ampliar o próprio campo de conhecimentos; Coordenar atividades, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da escola, orientando e executando as tarefas específicas; Coordenar e acompanhar a elaboração e execução da Proposta Político Pedagógica, dos Planos de Estudos e dos Regimentos Escolares; coordenar e participar dos períodos dedicados ao planejamento dos professores, avaliação dos alunos; Participar dos conselhos de classe com o objetivo de orientar os professores e esclarecendo dúvidas; Acompanhar a frequência, rendimento e avaliação dos alunos bem como a execução da proposta pedagógica da escola; zelar pela aprendizagem dos alunos; Coordenar o planejamento de atividades lúdicas fundamentadas na ação pedagógica para fortalecer a integração e socialização; Participar de cursos de qualificação tendo em vista as necessidades educacionais; Colaborar e participar com atividades de articulação com as famílias e comunidade buscando o fortalecimento destes vínculos; participar de reuniões e de demais atividades relacionadas ao educandário; Monitorar o desempenho dos professores em sala de aula, garantindo, assim, que os objetivos educacionais propostos sejam atingidos; Dar suporte para que os professores possam desenvolver suas atividades da melhor forma possível; Selecionar as melhores estratégias de aprendizagem que serão utilizadas na instituição.

FORMA DE RECRUTAMENTO: CC / DCA

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) Formação Superior em Pedagogia;
- b) Experiência mínima de 3 (três) anos em docência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Período mínimo de 20 horas semanais.